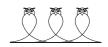


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/8/2017, DODF nº 152, de 9/8/2017, p. 8.

PARECER Nº 139/2017-CEDF

Processo nº 084.000445/2017

Interessado: Azú Filipe Faustino Muhongo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Azú Filipe Faustino Muhongo, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.422 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Azú Filipe Faustino Muhongo, concluídos em 2012, no(a) Colégio Cleya Mendes, em Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1° de agosto de 2017.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/8/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal